DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 055/2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais nas redes municipal, estadual e particular, no município, no contexto da pandemia do COVID-19, e dá providências correlatas.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 019/2020, de 01 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Icém, ainda vigente;

CONSIDERANDO que médicos, cientistas e autoridades de renome na área da saúde, estão orientando a não aglomeração de pessoas, como forma de inibir o avanço acentuado da doença;

CONSIDERANDO que o Brasil já ultrapassou a contaminação local pela contaminação sustentada, desta forma, já não é mais possível identificar e monitorar a origem do vírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que os protocolos básicos de segurança sanitárias contra o novo coronavírus (máscaras, distanciamento e medidas de higiene) são insuficientes para a proteção dos estudantes e profissionais da educação, principalmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os recentes estudos, demonstram que sete em cada dez crianças contaminadas por Covid-19 são assintomáticas;

CONSIDERANDO a recente Consulta Pública apresentada pela Divisão Municipal de Educação - DIME, respondidas pelos pais/responsáveis e profissionais da Educação, apontou que 92% são contra o retorno das aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO a autonomia das Prefeituras Paulistas para decidir se irão ou não acompanhar o calendário estipulado pelo Governo Estadual, para o retorno das aulas presenciais nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19 contrário ao retorno das aulas presenciais nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Artigo 1º - Suspender as aulas presenciais em todas as instituições escolares (Municipal, Estadual e Particular), sediadas neste município, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Ficam suspensas, também, as atividades presenciais dos projetos de complementação educacional e/ou social.

Artigo 2º - As instituições descritas no artigo 1º “caput” e Parágrafo Único deste Decreto poderão seguir com as atividades remotas, utilizando os recursos tecnológicos e impressos disponíveis pelas suas administrações.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 29 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete